

RESULTADO ATO CONVOCATÓRIO 02/2020

O Ato Convocatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de portaria, recepção, limpeza e conservação patrimonial, fornecimento de mão-de-obra especializada e de equipamentos, ferramentas, utensílios e insumos necessários para a prestação do serviço, foi publicado no dia 24/06/2020, e teve prazo para apresentação de propostas prorrogado até o dia 03/07/2020.

As empresas Primer, Conserve e Souza Lima apresentaram propostas comerciais.

No entanto, não houve empresa vencedora neste ato convocatório.

A empresa Primer foi desclassificada por apresentar índice de liquidez imediata (LI) inferior a 01 (um), conforme item 4.1 – Habilitação econômico-financeira
“O proponente que apresentar LC, LS, LI ou LG inferior a 01 (um) será desclassificado do presente processo seletivo”.

A empresa Souza Lima foi desclassificada por não apresentar a Prova de regularidade para com a Receita Federal (CND), conforme item 4. Proposta comercial. Além de não apresentar
“(…) Pelo menos 01 (um) contrato firmado com empresa para prestação de serviços semelhantes ao objeto do presente Ato Convocatório, com valor de faturamento mensal de pelo menos R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) em um mesmo Contrato”

Conforme item 4. Proposta comercial.

A empresa Conserve foi desclassificada por não apresentar
“(…) Pelo menos 01 (um) contrato firmado com empresa para prestação de serviços semelhantes ao objeto do presente Ato Convocatório, com valor de faturamento mensal de pelo menos R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) em um mesmo Contrato”

Conforme o item 4. Proposta comercial.

Além de apresentar apresentar índice de liquidez imediata (LI) inferior a 01 (um), conforme item 4.1 – Habilitação econômico-financeira. O Instituto Cultural Filarmônica utilizou o entendimento contábil de que o índice de liquidez imediata considera apenas caixa, saldos bancários e

aplicações financeiras de liquidez imediata para quitar as obrigações que a empresa possui. Assim valores como estoques e a receber não podem ser incluídos neste cálculo, uma vez que sua importância é analisar a situação de uma empresa em curto prazo.

O índice em que utiliza-se o saldo da conta de clientes é o de liquidez corrente, que é calculado a partir da razão entre os direitos a curto prazo da empresa (Caixas, bancos, estoques, clientes) e as dívidas a curto prazo (empréstimos, financiamentos, impostos, fornecedores). Desse modo não foi possível considerar o valor de LI apresentado pela empresa. A liquidez imediata da empresa foi considerada pela razão do valor de Caixa e Equivalentes sobre o Passivo Circulante, cujo resultado foi inferior a 01.

Belo Horizonte, 08 de julho de 2020



Joaquim Barreto
Diretor Administrativo Financeiro
Instituto Cultural Filarmônica